



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239, de 10 de abril de 2017

Exonera, a pedido, **Julia Paula Dill** do cargo de Arquiteto I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 14.306, de 7 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Julia Paula Dill** do cargo de Arquiteto I, Grupo Ocupacional B-4, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO Nº 30

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:
MARGARIDA RAMOS LIBANO

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **11 a 18 de abril de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos:

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 1585, de 10 de abril de 2017

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidores públicos municipais no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o Ofício nº 54/2017-SMAD/GAB, da Secretaria Municipal da Administração;

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Sindicância para apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores públicos municipais no desempenho de suas funções no serviço público municipal, em relação a implantação do Estande de Tiro, na Linha Tapuí, conforme fatos relatados no Ofício nº 54/2017-SMAD/GAB, da Secretaria Municipal da Administração, que passa a integrar o processo, como peça informativa.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos seguintes membros:

I – Rafael Rodrigo da Fonseca – Presidente;

II – Wellington José de Oliveira – Secretário;

III – Rejane Teresinha Sonalio – Membro Auxiliar.

Art. 3º – A Comissão referida nesta Portaria terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, para apresentar o seu relatório final.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 2

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna público que na data de **18 de abril de 2017**, às **20 horas**, no Clube Olímpico de Toledo, situado na Av. Parigot de Souza, nº 3426, esquina com a Rua Cerro Corá, acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA onde tratará da aprovação do projeto de reurbanização da Rua Cerro Corá, no trecho da Av. Parigot de Souza e a Rua Carlos Barbosa.

31 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá na data de **18 de abril de 2017**, às **20 horas**, no Clube Olímpico de Toledo na Av. Parigot de Souza, nº 3426, esquina com a Rua Cerro Corá, para aprovação do projeto de reurbanização da Rua Cerro Corá, no trecho entre a Av. Parigot de Souza e a Rua Carlos Barbosa.

Contamos com a participação de todos.

31 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado modelo "janela" e "split", instalados nos locais pertencentes à Prefeitura de Toledo, com fornecimento de peças e demais insumos, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 26 de ABRIL de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 3.734.005,00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de produto derivado de britagem (pedra britada nº 2), com a finalidade de aplicação como revestimento primário em

estradas rurais, nos diversos distritos e linhas do Município de Toledo-Pr, conforme Lei nº 1.898, de 31 de maio de 2005 e Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 26 de ABRIL de 2017, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de chaveiro e correlatos, inclusive com fornecimento dos insumos inerentes a atividade e aquisição de cadeados e identificadores de chaves, para atender às necessidades das Secretarias da Administração, Segurança e Trânsito, Saúde e Educação, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 27 de ABRIL de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 186.627,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de chaveiro e correlatos, inclusive com fornecimento dos insumos inerentes a atividade e aquisição de cadeados e identificadores de chaves, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2010 do MDS e Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 27 de ABRIL de 2017, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 51.371,40 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando aquisição de materiais educativos e esportivos, tecidos e aviamentos, acondicionamento e embalagens, tinta e cortinas blackout, com recursos do PDDE, para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil – Cmeis e das Escolas, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE ABRIL DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.492,25 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando aquisição de material elétrico e didático/pedagógico com recursos do Programa Brasil Carinhoso de apoio suplementar à educação infantil FNDE, para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, de acordo com a Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014; Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014; Resolução nº 19 de 29 de dezembro de 2015 e Resolução nº 01 de 18 de fevereiro de 2016, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE ABRIL DE 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.625,35 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de material esportivo, recreativo, de expediente, peças e ferramentas para manutenção das atividades da Secretaria de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 3

Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência em anexo.
DATA DE ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2017, às 08h30min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 103.641,15 (cento e três mil seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan - Presidente, e membros Marcio Andre Wathier e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a **classificação** ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 3.078,44** (três mil setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 3.266,00** (três mil duzentos e sessenta e seis reais).

- A empresa **ARQUI CONSTRUTORA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 3.366,91** (três mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

- A empresa **AMPLIAR ENGENHARIA LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 3.784,46** (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 10 de abril de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ofício nº 004/2017-FAPES

Toledo, 10 de abril de 2017.

Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia **19 de abril de 2017 (Quarta-Feira)** às **13h30min** na **Sala de Pregões da Prefeitura**, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV;
- 2) Avaliação da Rentabilidade das Aplicações Financeiras;
- 3) Examinar a conformidade e emitir parecer da execução orçamentária do primeiro bimestre 2017;
- 4) Apreçar a prestação de contas do ano de 2016 a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- 5) Apresentação do Resultado da Avaliação Atuarial 2017;
- 6) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

JALDIR ANHOLETO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDIMILSON LOPES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 4

NÚCLEO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AS VIOLÊNCIAS, ACIDENTES E PROMOÇÃO DA SAÚDE E CULTURA DA PAZ

APRESENTAÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades do Núcleo de Prevenção as Violências, Acidentes e Promoção da Saúde e Cultura da Paz.

Parágrafo único - A expressão “Núcleo”, utilizada neste Regimento, corresponde ao Núcleo Intersetorial de Prevenção às Violências, Acidentes e Promoção da Saúde e Cultura da Paz no Município de Toledo.

OBJETIVOS

Art. 2º - O “Núcleo” tem como objetivos:

I – geral: articular a rede intersetorial para planejamento da política pública municipal de enfrentamento às violências, visando à redução dos índices de violência no Município de Toledo, através da promoção da saúde e cultura da paz;

II – específicos:

a) articular a rede para o desenvolvimento de ações de vigilância na prevenção de violências, acidentes e promoção da saúde e cultura da paz, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;

b) implementar a notificação compulsória da violência visando a qualificar a informação para o diagnóstico e planejamento de ações de enfrentamento da violência;

c) implantar e/ou implementar as ações de vigilância e controle dos acidentes e violências e promoção da saúde e cultura da paz;

d) desenvolver estratégias de ação para prevenção e promoção da saúde no Município de Toledo;

e) capacitar os profissionais da rede, movimentos sociais e conselhos de direito, dentre outros, para o trabalho de prevenção à violência;

f) monitorar e avaliar os indicadores relacionados às violências;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 5

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O “Núcleo” é composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, cuja atribuição é dar visibilidade, acompanhar e monitorar situações de violência, acidentes e propor intervenções para sua redução, constituindo-se como estratégia para a integração e articulação da Rede Municipal de Prevenção às Violências, Acidentes e Promoção da Saúde e Cultura da Paz.

Art. 4º - Serão membros do “Núcleo”:

I – cinco representantes da Política de Saúde;

II – três representantes da Secretaria da Educação;

III – três representantes da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

IV – um representante da Secretaria de Segurança e Trânsito;

V – um representante da Secretaria de Políticas para Mulheres;

VI – um representante do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único. No que se refere a Política de Saúde a representação será composta por três membros da Secretaria Municipal de Saúde, um da 20ª Regional de Saúde e uma do CISCOPAR.

Art. 5º - Caberá ao gestor de cada órgão/entidade que compõe o “Núcleo” Intersetorial de Prevenção às Violências, Acidentes e Promoção da Saúde e Cultura da Paz indicar os membros titulares e suplentes, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema.

ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - O “Núcleo” tem as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Municipal de Prevenção da Violência, Acidentes e Promoção da Saúde e Cultura da Paz;

II – promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência, acidentes e a promoção da saúde e cultura da paz;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 6

III – qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;

IV – garantir a implantação e implementação da notificação de maus-tratos e outras violências, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;

V – estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas estratégicas;

VI – capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria a Escola de Administração Municipal, 20ª Regional de Saúde (Escola de Saúde Pública do Paraná) e Universidades;

VII – fomentar a articulação e implantação de fluxos e protocolos de atendimento às pessoas vítimas de violência;

A COORDENAÇÃO

Art. 7º - A Coordenação do “Núcleo” será constituída por 1 Coordenador, 1 Vice Coordenador, 1º e 2º Secretários.

§1º - A função de coordenador e de vice coordenador, serão ocupadas por dois representantes titulares da Secretaria Municipal da Saúde eleitos pelos membros do “Núcleo”.

§ 2º - O 1º e 2º Secretários serão eleitos pelos membros do “Núcleo”.

§ 3º - A eleição da coordenação ocorrerá na primeira reunião ordinária, após a nomeação dos membros do “Núcleo”.

Art. 8º - Caberá ao Coordenador do “Núcleo” o convite de outros membros para a discussão de temas relevantes e/ou específicos.

Parágrafo único. Os membros convidados terão direito à voz, porém, não a voto.

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Aos membros do “Núcleo” compete:

I - elaborar propostas de políticas de segurança e prevenção a violências;

II - contribuir para a formação e articulação das redes de prevenção da violência,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 7

integrando ações do governo e da sociedade civil;

III - desenvolver estudos, pesquisas e estratégias para o enfrentamento da violência e difusão da Cultura da Paz;

IV - contribuir para a formulação de indicadores e de instrumentos de monitoramento dos casos de violência, bem como de ações desenvolvidas;

V - realizar parcerias para a cooperação técnica;

VI - divulgar, sensibilizar e mobilizar a comunidade sobre o tema e sua importância;

VII - programar eventos de conscientização da temática, objeto do “Núcleo”, como o mês de prevenção a violências, acidentes e cultura da paz;

Art. 10 - Aos membros da coordenação do “Núcleo” compete:

I - dar cumprimento aos objetivos dispostos nos artigos 2º e 3º deste Regimento;

II - realizar as tarefas definidas pelo “Núcleo”;

III - propor a composição das Sub Comissões e/ou Grupos de trabalho;

IV - difundir junto à instituição de origem os assuntos debatidos pelo “Núcleo” ;

V - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do “Núcleo”, discutir, analisar e deliberar sobre os temas em pauta;

Art. 11 - Ao Coordenador compete:

I - zelar pela manutenção da composição do “Núcleo”;

II - manter o funcionamento regular do “Núcleo”;

III - dirigir os trabalhos do “Núcleo”;

IV - elaborar e enviar os relatórios do “Núcleo”;

V - representar o “Núcleo” junto às autoridades e órgãos;

VI - fixar calendário anual das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

Art. 12 - Ao Vice Coordenador compete substituir o coordenador quando necessário.

Art. 13 - Ao 1º Secretário do “Núcleo” compete:

I - registrar as reuniões em ata e encaminhar aos membros;

II - encaminhar ofícios e memorandos aos setores afins;

III - comunicar aos membros as datas das reuniões extraordinárias;

IV - arquivar documentos do “Núcleo”;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 8

Art. 14 - Ao 2º Secretário do “Núcleo” compete:

I - substituir o 1º Secretário quando solicitado;

II - participar ativamente das reuniões e decisões do “Núcleo”;

AS REUNIÕES

Art. 15 - O “Núcleo” reunir-se-á, ordinariamente, uma vez no mês, conforme calendário anual de reuniões, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação da Coordenação do “Núcleo”.

Art. 16 - A pauta das reuniões será norteadada conforme necessidades observadas no Município e levará em conta o número de casos de violência ocorridas, bem como demais atividades de atribuição do “Núcleo”.

Art. 17 - As reuniões do “Núcleo” ocorrerão, em primeira chamada com a presença de metade mais um de seus membros ou em segunda chamada, 20min após do horário determinado na convocação, com o número de membros que estiverem presentes.

Art. 18 - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do “Núcleo”.

Art. 19 - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 20 - No que se refere a infrequência nas reuniões, fica definido que ocorrendo três faltas consecutivas sem justificativa ou três alternadas no período de seis meses, por titular e seu suplente, o coordenador do “Núcleo” comunicará o órgão representado para a devida substituição do membro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O “Núcleo” deverá elaborar e propor aos gestores e órgãos competentes as medidas de intervenção necessárias para a prevenção de violências evitáveis e acidentes.

Art. 24 - O “Núcleo” deverá avaliar a efetividade das medidas de intervenção realizadas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 9

para a redução dos casos de violências, acidentes e implementação da cultura da paz. Qualificação da Informação.

Art. 25 - O “Núcleo” deverá estimular e sensibilizar os profissionais para o registro adequado das estatísticas vitais (Ficha de Notificação Epidemiológica) que serão utilizadas nos sistemas de informação para o diagnóstico, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações.

Art. 26 - O “Núcleo” poderá divulgar informações para as instituições, órgãos competentes e sociedade civil que possam contribuir para a redução de casos de violência e implementação da cultura da paz; para a ampliação das ações de prevenção à violências e acidentes.

Art. 27 - Serão instituídos grupos de trabalhos específicos, na medida em que surjam temas que assim o justifiquem.

Art. 28 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo “Núcleo”.

Art. 29 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 28.02.2017.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 44, de 10 de abril de 2017

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 35, de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 35, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que instituiu o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito da Estratégia Saúde da Família, no Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I. Gabriel Baierle, Bloco União por Toledo;
- II. Leoclides Bisognin, Bloco Fiscalização com Ética e Transparência;
- III. Marcos Zanetti, PDT;
- IV. Neudi Mosconi, Bloco Por Um Toledo Melhor;
- V. Walmor Lodi, Bloco União e Amor por Toledo.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 10

Sala do Presidente, 10 de abril de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 20, de 7 de abril de 2017

Concede progressão por qualificação ao servidor Robson Reolon Scuzziato.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de outubro de 2016, ao servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, da Referência "D" para a Referência "E" do Nível NFM-V do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 7 de abril de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 28 de abril de 2017, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.828,63 (dezesete mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 11



BALANÇO PATRIMONIAL Balança Anual Câmara Municipal de Toledo

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.832,25		222.666,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	29.832,25		222.666,76
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	29.832,25		222.666,76
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00		0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00		0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	3.426.843,63		3.414.767,63
BENS MÓVEIS	3.426.843,63		3.414.767,63
BENS IMÓVEIS	1.445.019,83		1.432.943,83
	1.981.823,80		1.981.823,80
TOTAL	3.456.675,88		3.637.434,39

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.760,15		8.282,06
PESSOAL A PAGAR	0,00		0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00		0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00		0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00		0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00		0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.760,15		8.282,06
VALORES RESTITUIVEIS	12.760,15		8.282,06
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00		0,00
TOTAL DO PASSIVO	12.760,15		8.282,06

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.443.915,73		3.629.152,33
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(185.236,60)		125.288,79
	3.629.152,33		3.503.863,54
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.443.915,73		3.629.152,33
TOTAL	3.456.675,88		3.637.434,39

ATIVO FINANCEIRO	29.832,25	222.666,76	PASSIVO FINANCEIRO*	29.832,25	222.666,76
ATIVO PERMANENTE	3.426.843,63	3.414.767,63	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				3.426.843,63	3.414.767,63

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Gerson Shigueioshi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR

David Calça
Câmara Municipal de Toledo
CONTROLADOR INTERNO

Ademir Dorfschmidt
Presidente
Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 12



BALANÇO PATRIMONIAL Balço Anual Câmara Municipal de Toledo

Exercício 2016

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4320/64, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Ativo Circulante

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 29.832,25, refere-se à disponibilidade financeira para cobertura de restos a pagar não processados do exercício de 2016 no valor de R\$ 17.072,10 e depósitos em caução referente ao contrato nº 11/2013 no valor de R\$ 12.760,15.

Especificação	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.832,25	222.666,76

Ativo não Circulante

Os bens móveis estão registrados pelo preço de aquisição, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação. O acréscimo dos bens móveis no período de 2016 de R\$ 12.076,00 refere-se à aquisição de equipamentos de processamento de dados.

Especificação	2016	2015
Bens Móveis	1.445.019,83	1.432.943,83

Patrimônio Líquido

O Resultado do Exercício negativo de R\$ 185.236,60, refere-se aos restos a pagar de 2015 no valor de R\$ 214.384,70, excluído o valor de aquisição de imobilizado do exercício de R\$ 12.076,00 e os restos a pagar de 2016 no valor de R\$ 17.072,10.

Especificação	2016	2015
Resultado do Exercício	(185.236,60)	125.288,79


Gerson Shigueishi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR


David Caíça
Câmara Municipal de Toledo
CONTROLADOR INTERNO


Ademar Dorffschmidt
Presidente
Câmara Municipal de Toledo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gasolina comum para os veículos da frota da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **25/04/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 25/04/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 08 de abril de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 07 de abril de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de abril de 2017

Edição nº 1.731

Página 13

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas da frota da EMDUR com fornecimento e troca de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados e não recuperados, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **28/04/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 28/04/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 11 de abril de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 10 de abril de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.